



**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E MICHELINE MARIA NEIVA SANTOS SANTANA.**

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 13.927.827/0001-97, com endereço na Praça Sete de Novembro, nº 359 – Simões Filho, neste ato representado por sua Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, a Sra. Lúcia Helena Silva Abreu, brasileira, portadora do CPF nº 096.241.125-68 e do RG nº. 0077477723 SSP-BA, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **MICHELINE MARIA NEIVA SANTOS SANTANA**, com endereço na Avenida João XXIII, nº 137, Ponto Parada – Simões Filho-BA., inscrito no CPF sob o nº. 933.904.245-04, portador do RG nº. 06072588-53 SSP/BA, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente Contrato de Locação de Imóvel para atender a Secretaria Municipal do trabalho e Desenvolvimento Social, com base no inciso X, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações impostas pela Lei nº. 9.648/98, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº. **9817/2013**, supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui-se objeto do presente Contrato, a locação de 01 (um) imóvel, de edificação térrea de padrão construtivo bom/alto, com 322,00 m<sup>2</sup>, composto de: garagem para 02 veículos, 02 salas, 05 quartos, 03 sanitários, cozinha e área de serviço, construída em um terreno de 364,00 m<sup>2</sup>, situado na rua Avenida João XXIII, nº 223, Ponto Parada – Simões Filho-BA, conforme **Dispensa de Licitação nº. 0001/2014**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O imóvel em referência destina-se para atender as atividades do Programa de Atenção Integral as Famílias-PAIF, desenvolvida através do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O preço global do aluguel do imóvel em tela será de **R\$ 14.400,00** (quatorze mil e quatrocentos reais) a ser pago mensalmente pelo Município, em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de **R\$ 1.200,00** (hum mil e duzentos reais) cada uma.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Obriga-se o **LOCATÁRIO** além da quitação do aluguel, a conta exclusiva, de todas as despesas decorrentes desta contratação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Obriga-se ainda a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza, para assim o restituir ao **LOCADOR**, quando finda ou rescindida a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação, não podendo quaisquer despesas com recuperação e manutenção ultrapassar o montante equivalente a 20% do valor deste pacto.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica o **LOCATÁRIO** autorizado a fazer instalação, adaptação, obra ou benfeitoria, inclusive colocação de luminosos, placas, letreiros e cartazes.

**CLÁUSULA QUINTA** – O **LOCATÁRIO** deverá encaminhar ao locador todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos que forem entregues a destinação da locação.

**CLÁUSULA SEXTA** – Interposição do Contrato: Este Contrato de Locação de nº. **0003/2014 FMAS**, se regerá pelas normas do direito público, notadamente as da Lei nº. 8.666/93, suplementadas pelas leis do direito privado e através da **Dispensa de Licitação nº. 0001/2014**.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Dotação e Empenho: As despesas decorrentes deste contrato de aluguel correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária, já definida no Quadro de Detalhamento de Despesas para o ano de 2014:

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.12.000	08.122.006.2.050	33.90.36	00





**CLÁUSULA OITAVA** – O prazo de locação deste imóvel será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir de 02.01.2014 até 01.01.2015, podendo ser renovado através de termo aditivo pactuado entre as partes, nos termos do art. 57, II da Lei nº. 8.666/93, ao qual poderá ser aplicado o índice de correção IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, após o período de 12 meses.

**CLÁUSULA NONA** – O presente pacto é regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

- A) MODIFICAÇÃO – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.
- B) RESCISÃO – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- C) AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 79, sem culpa do contratado, este fará jus aos benefícios previstos no parágrafo 5º do art. 79 da Lei de Licitações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Fica estabelecida a multa de 2% (dois) por cento do valor mensal do presente Contrato à parte que descumprir o presente, sem prejuízo da execução das parcelas vincendas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O presente Contrato ficará rescindindo de pleno direito sem que as partes possam exigir uma da outra, qualquer tipo de indenização, nos casos de desapropriação, incêndio, desabamento ou outro tipo que impeça o uso regular do bem dado em locação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida decorrente da presente contratação.

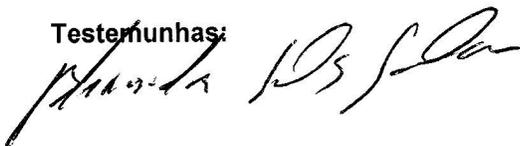
Estando ambas as partes de comum acordo com as cláusulas deste instrumento, assinam o mesmo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Simões Filho/BA, 02 de janeiro de 2014

  
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO.  
Lúcia Helena Silva Abreu

  
MICHELINE MARIA NEIVA SANTOS SANTANA  
Contratada

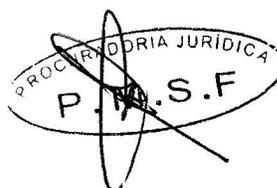
Testemunhas:



CPF:

810.027.775-34

  
CPF: 01034756567



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**CNPJ: 13.927.827/ 0001 - 97**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº. 0017/2014 PMSF Pregão Presencial: 0054/2013**

**Contratado:** RODTECH RODISIOS E CARRINHOS LTDA - EPP **CNPJ** nº. 04.112.467/0001-84

**Objeto:** Aquisição de Equipamentos para Manutenção Poda e Limpeza das Praças, Jardins e Vias Públicas, para atender as necessidades da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 53.458,00 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais) **Vigência:** 06 (seis) meses **Período:** 14.01.2014 a 13.07.2014 **Dotação**

**Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.17.000	25.452.010.2.143	44.90.52	00
03.17.000	15.452.010.2.021	44.90.52	00

Simões Filho-Bahia

**Contrato nº. 0016/2014 – PMSF Pregão Presencial: 0043/2013**

**Contratado:** RAIMUNDO DE LUCENA ROCHA - ME **CNPJ** nº. 07.494.113/0001-30 **Objeto:** Aquisição de Kit Enxoval para Recém Nascido para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais) **Vigência:** 11 (onze) meses e 19 (dezenove) dias.

**Período:** 13.01.2014 a 31.12.2014 **Dotação Orçamentária:**

Unidade	Atividade	Elemento	Fonte
03.12.000	08.122.006.2050	33.90.32	00

Simões Filho – BA

**Contrato nº. 0020/2014 FMS Inexigibilidade de Licitação: 0001/2014**

**Contratado:** GRUPO BRASILEIRO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO - GBCR **CNPJ** nº. 10.411.637/0001-24 **Objeto:** Prestação de Serviços de Implantação do Sistema Manchester de Classificação de Risco para atender a UPA – Unidades de Pronto Atendimento no Município de Simões Filho **Valor Global:** R\$ 36.359,85 (trinta e seis mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos) **Vigência:** 06 (seis) meses **Período:** 21.01.2014 a 20.07.2014

**Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.10.001	10.302.005.2.007	33.90.39	02

Simões Filho-Bahia

**Contrato nº. 0003/2014 FMAS Dispensa de Licitação: 0001/2014**

**Contratado:** MICHELINE MARIA NEIVA SANTOS SANTANA **CPF** nº. 933.904.245-04 **Objeto:** Locação de 01 imóvel para atender as atividades do Programa de Atenção Integral as Famílias – PAIF, desenvolvida através do Centro de Referência de Assistência Social- CRAS **Valor Global:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) **Vigência:** 12 (doze) meses **Período:** 02.01.2014 a 01.01.2015 **Dotação Orçamentária:**

UNIDADE GESTORA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	FONTE
03.12.000	08.122.006.2.050	33.90.36	00